

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 137/1990 de 25 de Setembro

Considerando a necessidade de protecção das nascentes de água destinadas ao abastecimento público, de modo a garantir a qualidade em que a mesma é posta à disposição dos consumidores;

Considerando, ainda, que, com o total desaparecimento das zonas florestadas adjacentes às captações e com a transformação dessas áreas em pastagem, se verifica a contaminação das nascentes.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 229.º da Constituição, artigo 104.º do Estatuto Político - Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e em execução do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/83, de 12 de Abril o Governo resolve:

Declarar a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas necessárias à “Protecção às nascentes da Ribeira do Ferreiro, na freguesia de Candelária, do concelho de Ponta Delgada”, assinaladas na planta anexa, autorizando a Secretaria Regional da Habitação e Obras Publicas a tomar posse administrativa das mesmas, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, Horta, 10 de Setembro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 39 de 25-9-1990.